

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 31/2020,
CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E CONSULT
SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN exaradas na solicitação de contratação n.º. 017492;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a contrato celebrado, que vigorará com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência original do contrato 31/2020 fica prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar do seu vencimento, conforme justificativas do Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1. Os valores do presente contrato e a quantidade de horas de manutenção contratadas passam a ser os que constam na tabela abaixo, os quais, com a incidência do índice IPCA-E, implicarão no **reajuste do valor anual do contrato para o montante de R\$ 39.437,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2. O novo valor global mencionado no item 2.1 corresponde a um acréscimo de 8(oito) horas no item 3(três), cujo custo unitário é de R\$ 167,42 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), bem como ao reajuste do valor mensal do serviço descrito no item 2 da planilha abaixo, que passará a ser de R\$ 2.728,39 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Manutenção corretiva e atualização do sistema	12 meses	R\$ 2.728,39	R\$ 32.740,68
3	Atendimento às demandas de novas implementações de funcionalidades ou alterações estruturais no sistema, não contempladas pelos objetos citados em manutenção e atualização	40 horas	R\$ 167,42	R\$ 6.696,80

2.3. Os deslocamentos que se fizerem necessários para atendimentos técnicos presenciais, gerarão custo de valor correspondente a 50% de uma hora técnica, ou seja, de R\$ 81,21 (oitenta e um reais e vinte e um centavos), que será incluída no orçamento total da despesa e será descontada do saldo do item 3(três) da planilha acima.

2.4. Houve aditivção em 25% no item 3, saindo de 32 horas para 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 31/2020 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 15 de maio de 2023.

[REDACTED]
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[REDACTED]
Diretor
CEASAMINAS

[REDACTED]
CONSULT SOLUÇÕES EM TI LTDA
Representante Legal

[REDACTED]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]
Luly Lima Rodrigues da Silva
CPF: ***.733.206-**

[REDACTED]
Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

